



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 08/2019 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO
LADO A EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO**, brasileiro, casado, Advogado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, simplesmente denominada FORNECEDORA.

II) EMPRESA LEF CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.475/0001-37, neste ato, representada por **ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.311.567-49 e RG nº 143627-0, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADA.

III) DA MINUTA PADRÃO DO CONTRATO: Este contrato foi elaborado conforme minuta de contrato padronizado e aprovado pela GEJUR/SUJUR/CASAL, de acordo com o disposto no art. 32, inciso I da Lei 13.303/2016 e no RILC/CASAL.

IV) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da LICITAÇÃO.CASAL nº 03/2018– CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 14.753/2017, OFÍCIO 073/2017 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, S.C. nº 2159 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de rede de abastecimento de água para o povoado de Imbueiras, município de Feira Grande/Alagoas, o qual será de obrigação exclusiva da CONTRATADA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 03/2018 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA: Deve ser apresentada a CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato.

2.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ 473.835,29 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.300 - UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE
- B) GRUPO DE DESPESA 600.000 - ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
- C) RUBRICA 616.612 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no povoado de Imbueiras localizado no município de Feira Grande / AL, que esta localizada na Unidade de Negócio do Agreste.

4.1. Descrição e detalhamento quanto às localidades da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

6.1. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

6.2. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

6.3. Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, consta do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA – FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS: As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

8.1. Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

8.2. Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9.1. O prazo de execução do serviço é de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9.2. O contrato pode ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL).

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

11.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

11.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

11.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

11.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

11.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência; 1545; Operação: 003; C/C: 304-3.

11.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

12.1. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

12.3. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

12.4. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA: Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário RICARDO FABRÍCIO COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula 2446, CPF 025.970.374-52.

14.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- c. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f. Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

14.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

14.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

14.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

14.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

14.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO: A Gestão do contrato será exercida por funcionário nomeado pela CASAL através de Ordem de Serviço de Designação.

15.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

15.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 198 do RILC/CASAL.

16.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

16.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

16.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

17.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

17.2. Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

17.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

17.6. Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.7. Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

17.8. Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

17.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

17.10. A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

17.11. Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante deve:

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.
- c) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- d) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- e) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- f) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- g) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

18.1. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

19.1. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

19.2. Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

20.1. Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebreadas e placas de sinalização).

20.2. Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

20.3. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

20.4. Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

21.1. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais. .

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

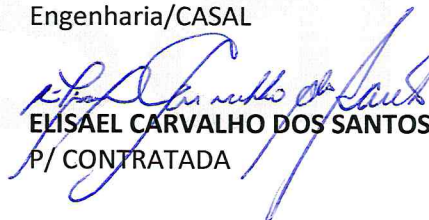
Maceió, 22 de março de 2019.

TESTEMUNHAS

fabrice de latina
Luci Fede


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE/ CASAL


GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO
Vice-Presidente de Gestão de
Engenharia/CASAL


ELISAEI CARVALHO DOS SANTOS
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
CONTRATO Nº 08/2019

OBRA:	MPLANTAÇÃO DA REDE ÁGUA NO POVOADO IPUEIRA NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE-AL		
LOCAL:	FEIRA GRANDE - AL	BDI SERVIÇO: 28,00%	
EMPRESA:	LEF CONSTRUÇÕES	BDI: 19,88%	
		ENCARGOS: 86,19%	

Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01.00	INTALAÇÃO DA OBRA				
		Total da Etapa 01.00			R\$ 22.563,59
01.01	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	5,00	#####	R\$ 22.563,59
		Total da Etapa 01.01			
02.00	SERVIÇOS				
		Total da Etapa 02.00			R\$ 149.351,58
02.01	REDE DE ABASTECIMENTO				
02.01.01	LOCAÇÃO DE EIXO P/ REDE DE ÁGUA	M	5.425,00	R\$ 0,87	R\$ 4.719,75
02.01.02	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 50MM CL 12	M	835,00	R\$ 2,26	R\$ 1.887,10
02.01.03	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 75 MM CL 12	M	1.130,00	R\$ 3,11	R\$ 3.514,30
02.01.04	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200MM	M	60,00	R\$ 10,57	R\$ 634,20
02.01.05	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 100MM	M	3.400,00	R\$ 4,78	R\$ 16.252,00
02.01.06	SINALIZAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO	M	10.850,00	R\$ 1,98	R\$ 21.483,00
02.01.07	ASSENTAMENTO DE ADAPTADOR FEFOXPVC PBA DN 75 MM	UND	2,00	R\$ 3,37	R\$ 6,74
02.01.08	ASSENTAMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 400X200MM FOFO	UND	1,00	R\$ 32,67	R\$ 32,67
02.01.09	ASSENTAMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN100X75MM FOFO	UND	1,00	R\$ 6,59	R\$ 6,59
02.01.10	ASSENTAMENTO DE CURVA DE 90° DN 100 FOFO	UND	1,00	R\$ 6,59	R\$ 6,59
02.01.11	CADASTRO E TESTE DE REDE	M	5.425,00	R\$ 1,46	R\$ 7.920,50
02.01.12	COLCHÃO DE AREIA 10CM	M3	217,00	R\$ 101,00	R\$ 21.917,00
02.01.13	LIGAÇÕES DOMICILIARES EM REDE DN 50MM TERRENO NATURAL	UN	200,00	R\$ 30,42	R\$ 6.084,00
02.01.14	BOTA FORA	M3	33,96	R\$ 11,71	R\$ 397,68
		Total da Etapa 02.01			R\$ 84.862,12
02.02	AMPLIAÇÃO DO POÇO DE SUCÇÃO				
02.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M3	66,00	R\$ 8,66	R\$ 571,56
02.02.02	CONCRETO ARMADO FCK 20MPA	M3	10,80	R\$ 1.644,77	R\$ 17.763,50
02.02.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M3	39,60	R\$ 31,90	R\$ 1.263,24
02.02.04	INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA 15M ³ /H 58MCA 12CV	UND	2,00	R\$ 7.805,52	R\$ 15.611,04
02.02.05	BOTA FORA	M3	26,40	R\$ 11,71	R\$ 309,15
02.02.06	ASSENTAMENTO DE TUBO FoFo DN 150 MM	M	4,00	R\$ 9,92	R\$ 39,68
02.02.07	ASSENTAMENTO DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA FOFO DN 150MM X 75MM	UND	2,00	R\$ 5,17	R\$ 10,34
02.02.08	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO FOFO DN 150MM	UND	2,00	R\$ 5,40	R\$ 10,80
02.02.09	ASSENTAMENTO DE REDUÇÃO CONCÊNTRICA FOFO DN 100MM X 75MM	UND	1,00	R\$ 5,36	R\$ 5,36
02.02.10	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FOFO DN 100MM	UND	2,00	R\$ 5,10	R\$ 10,20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

02.02.11	ASSENTAMENTO REGISTRO DE GAVETA FOFO DN 100MM	UND	2,00	R\$ 5,10	R\$ 10,20
02.02.12	ASSENTAMENTO CURVA 45° COM FLANGE DN 100MM	UND	5,00	R\$ 5,68	R\$ 28,40
02.02.13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR PARA TRABALHAR AO TEMPO E AÉREO COM POTÊNCIA APARENTE DE 10KVA	UND	1,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
02.02.14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO TRIFÁSICO COM UM SISTEMAS DE PARTIDA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIAS INDIVIDUAIS DAS CARGAS A SEREM PARTIDAS: 2X12 CV TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO E CARGAS: 380 V	UND	1,00	R\$ 2.653,35	R\$ 2.653,35
02.02.15	ASSENTAMENTO DE JUNTA GIBALT DN 100MM	UND	2,00	R\$ 9,06	R\$ 18,12
02.02.16	ASSENTAMENTO DE CURVA DE 90° COM FLANGE DN 100MM	UND	3,00	R\$ 5,54	R\$ 16,62
02.02.17	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA C. CURTO C/ VOLANTE DN 100MM	UND	2,00	R\$ 5,80	R\$ 11,60
02.02.18	ASSENTAMENTO DE TOCO COM FLANGES DN 100 MM L=2,50 M	UND	2,00	R\$ 5,63	R\$ 11,26
02.02.19	ASSENTAMENTO DE JUNÇÃO FLANGEADA DN 1000MM	UND	2,00	R\$ 4,08	R\$ 8,16
02.02.20	ASSENTAMENO DE TUBO FLANGEADO DN 100MM	M	3,00	R\$ 4,55	R\$ 13,65
02.02.21	ASSENTAMENTO FLANGE CEGO DN 100 MM	UND	1,00	R\$ 6,59	R\$ 6,59
02.02.22	ASSENTAMENTO DE ADAPTADOR DEFOFO X PVC PBA DN 75MM	UND	2,00	R\$ 4,29	R\$ 8,58
02.02.23	ASSENTAMENTO TUBO COM FLANGE E PONTA DN 100MM	M	5,80	R\$ 4,93	R\$ 28,59
	Total da Etapa 02.02				R\$ 48.009,99
02.03	FECHAMENTO DA ÁREA DA EEAT - TABOCA				
02.03.01	LIMPEZA DO TERRENO	M2	102,00	R\$ 0,95	R\$ 96,90
02.03.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	5,55	R\$ 38,04	R\$ 211,13
02.03.03	CONCRETO MAGRO - REGULARIZAÇÃO	M3	1,11	R\$ 348,74	R\$ 387,10
02.03.04	ALVENARIA DE TIJOLO DOBRADA	M2	14,80	R\$ 90,35	R\$ 1.337,19
02.03.05	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICO	M2	59,20	R\$ 51,51	R\$ 3.049,40
02.03.06	COBOGÓ 20X20CM	M2	14,80	R\$ 83,37	R\$ 1.233,88
02.03.07	PILAR EM CONCRETO ARMADO(0,30 X 0,30 X 2,50) FCK=21MPA - APOIO PORTÕES	M3	0,45	R\$ 1.394,56	R\$ 627,55
02.03.08	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA RIPPER450MM	M	41,00	R\$ 64,00	R\$ 2.624,00
02.03.09	ABERTURA DE LOGOMARCA PADRÃO CASAL	UND	1,00	R\$ 326,65	R\$ 326,65
02.03.10	CHAPISCO	M2	118,40	R\$ 5,48	R\$ 648,83
02.03.11	REBOCO	M2	118,40	R\$ 23,44	R\$ 2.775,30
02.03.12	PINTURA LÁTEX PVA (MUROS)	M2	118,40	R\$ 21,91	R\$ 2.594,15
02.03.13	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (PORTÕES)	M2	16,00	R\$ 16,47	R\$ 263,52
02.03.14	BOTA-FORA	M3	25,95	R\$ 11,71	R\$ 303,87
	Total da Etapa 02.03				R\$ 16.479,47
02.04	VENTOSA				
02.04.01	ASSENTAMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 100 X 50 DEFOFO BOLSA/BOLSA/FLANGE	UND	3,00	R\$ 6,59	R\$ 19,77
02.04.02	ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA DN 100 FLANGEADO PN 10, CORPO CURTO E VOLANTE	UND	3,00	R\$ 6,59	R\$ 19,77
02.04.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA PARA VENTOSA OU DESCARGA, DN 100MM	UN	3,00	R\$ 173,81	R\$ 521,43
02.04.04	INSTALAÇÃO DE VENTOSA SIMPLES DE FERRO FUNDIDO CONEXÕES Ø 50MM PN 10	UND	2,00	R\$ 3,37	R\$ 6,74
	Total da Etapa 02.04				R\$ 567,71
03.00	FECHAMENTO DE ÁREA - RESERVATÓRIO ELEVADO 50 M³				
	Total da Etapa 03.00				R\$ 9.429,43
03.01	FUNDAÇÃO				
03.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	3,49	R\$ 38,04	R\$ 132,76
03.01.02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO	M3	3,36	R\$ 638,80	R\$ 2.146,37



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

03.01.03	CONCRETO SIMPLES FUNDAÇÃO FCK=15MPA	M3	0,42	R\$ 405,81	R\$ 170,44
03.01.04	CONCRETO ARMADO FCK 20MPA	M3	0,45	R\$ 1.644,78	R\$ 740,15
03.01.05	MOURÕES DE CONCRETO COM 7 FIADAS DE ARAME FARPADO	UND	7,00	R\$ 78,24	R\$ 547,68
					R\$ 3.737,40
03.02	ALVENARIA				
03.02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO BLOCO CERÂMICO	M2	25,90	R\$ 51,51	R\$ 1.334,12
					R\$ 1.334,12
03.03	REVESTIMENTO				
03.03.01	ABERTURA DE LOGOMARCA PADRÃO CASAL	UND	1,00	R\$ 326,65	R\$ 326,65
03.03.02	CHAPISCO	M2	51,80	R\$ 5,48	R\$ 283,86
03.03.03	MASSA ÚNICA	M2	51,80	R\$ 23,44	R\$ 1.214,19
03.03.04	SELADOR DE PAREDE	M2	51,80	R\$ 7,08	R\$ 366,75
03.03.05	PINTURA LÁTEX PVA INTERNA E EXTERNA	M2	51,80	R\$ 21,91	R\$ 1.134,94
					R\$ 3.326,39
03.04	ESQUADRIAS				
03.04.01	PORTAO DE FERRO PADRÃO CASAL	M	8,00	R\$ 128,94	R\$ 1.031,52
					R\$ 1.031,52
04.00	RESERVATÓRIO ELEVADO V= 60 M³				
					R\$ 102.692,68
04.01	INFRAESTRUTURA				
04.01.01	LIMPEZA DE TERRENO	M2	100,00	R\$ 0,95	R\$ 95,00
04.01.02	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	48,00	R\$ 23,12	R\$ 1.109,76
04.01.03	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M	M3	78,88	R\$ 38,04	R\$ 3.000,59
04.01.04	CONCRETO SIMPLES 1:4:8	M3	0,90	R\$ 405,80	R\$ 365,22
04.01.05	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES, FCK = 30MPA	M3	4,37	R\$ 1.980,88	R\$ 8.656,43
04.01.06	REATERRO APILOADO MANUALMENTE	M3	74,51	R\$ 57,05	R\$ 4.250,79
					R\$ 17.477,79
04.02	SUPERESTRUTURA				
04.02.01	CONCRETO ARMADO, FCK = 30MPA	M3	24,42	R\$ 1.980,88	R\$ 48.373,09
04.02.02	CIMBRAMENTO	M3	445,67	R\$ 46,99	R\$ 20.942,03
04.02.03	CHAPISCO TRAÇO 1:5	M2	206,00	R\$ 7,06	R\$ 1.454,36
04.02.04	REVESTIMENTO C/ IMPERMEABILIZANTE	M2	63,00	R\$ 48,57	R\$ 3.059,91
04.02.05	REBOCO (MASSA ÚNICA)	M2	206,00	R\$ 23,44	R\$ 4.828,64
04.02.06	IMPERMEABILIZAÇÃO/MANTA ASFÁLTICA	M2	63,00	R\$ 90,77	R\$ 5.718,51
					R\$ 84.376,54
04.03	BARRILETE RESERATÓRIO				
04.03.01	AssentamentoTuboFoFo FB PN16 DN 75mm L=0,50m	UND	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37
04.03.02	Assentamento Registro PN10 FC DN 75mm	UND	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37
04.03.03	Assentamento Tubo FoFo FB PN16 DN 75mm L=5,31m	UNID	4,00	R\$ 4,93	R\$ 19,72
04.03.04	Assentamento Toco FoFo FF DN75mm L= 0,40m	UND	1,00	R\$ 3,37	R\$ 3,37
04.03.05	AssentamentoTuboDEFoFo PB CL10 DN 75mm L= 3,00m	M	1,00	R\$ 10,57	R\$ 10,57
04.03.06	AssentamentoTocoDEFoFo PB CL 10 DN 75mm L= 1,10m	M	1,00	R\$ 3,81	R\$ 3,81
04.03.07	Assentamento Extremidade PF PN 16 DN 75mm L= 0,70m	UND	1,00	R\$ 2,79	R\$ 2,79
04.03.08	Assentamento Tubo FoFo FF PN16 DN 75mm L= 4,13m	M	3,00	R\$ 4,16	R\$ 12,48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

04.03.09	Assentamento Curva 90° FF PN16 FF PN16 DN 75mm	UND	9,00	R\$ 2,79	R\$ 25,11
04.03.10	Assentamento Toco FoFo PN16 DN 75mm L= 0,90m	UND	1,00	R\$ 2,79	R\$ 2,79
04.03.11	Assentamento Válvula de gaveta FC C/ VOLANTE PN16 DN 75mm	UND	3,00	R\$ 2,79	R\$ 8,37
04.03.12	Assentamento Tubo FoFo FB PN16 DN 75mm L= 0,60m	UND	1,00	R\$ 2,78	R\$ 2,78
04.03.13	Assentamento Tubo FP PN10 DN 75mm L= 0,70m	UND	1,00	R\$ 3,06	R\$ 3,06
04.03.14	AssentamentoTuboFoFo FF PN16 DN 75mm L= 5,30m	M	2,00	R\$ 4,16	R\$ 8,32
04.03.15	AssentamentoTuboFoFo FF PN16 DN 75mm L= 3,95m	M	1,00	R\$ 6,87	R\$ 6,87
04.03.16	Assentamento Junção em"Y" FF PN16 DN 75mm	UND	1,00	R\$ 2,98	R\$ 2,98
04.03.17	Assentamento Tubo FoFo PN16 DN 75mm L= 2,05m	M	3,00	R\$ 5,87	R\$ 17,61
04.03.18	Assentamento Extremidade PF PN16 DN 75mm L= 0,35m	UND	1,00	R\$ 2,41	R\$ 2,41
04.03.19	Assentamento Tubo FP PN16 DN 75mm L= 5,40m	M	1,00	R\$ 4,08	R\$ 4,08
04.03.20	Assentamento Toco DEFoFo FP PN16 DN 75mm L= 0,70m	UND	1,00	R\$ 2,24	R\$ 2,24
04.03.21	Escada tipo Marinheiro (mat+mão-de-obra)	M	11,30	R\$ 61,26	R\$ 692,25
	Total da Etapa 04.03				R\$ 838,35
05.00	MATERIAIS	M			
	Total da Etapa 05.00				R\$ 189.798,01
05.01	FORNECIMENTO DE TUBO PVC DN 75MM CL 12	M	1.130,00	R\$ 15,58	R\$ 17.605,40
05.02	FORNECIMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 10MM	M	3.400,00	R\$ 26,37	R\$ 89.658,00
05.03	TAMPÃO FOFO SIMPLES REDONDO 900MM	UND	1,00	R\$ 1.678,32	R\$ 1.678,32
05.04	PORTÃO DE FERRO PADRÃO CASAL 4,0X2,0	UND	1,00	R\$ 1.078,92	R\$ 1.078,92
05.05	FORNECIMENTO DE TÊ DN 100 X 50 DEFOFO BOLSA/BOLSA/FLANGE PN10	UND	3,00	R\$ 359,64	R\$ 1.078,92
05.06	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA DN 100 FOO FLANGEADO PN 10, CORPO CURTO VOLANTE	UND	3,00	R\$ 779,22	R\$ 2.337,66
05.07	FORNECIMENTO DE VENTOSA SIMPLES DE FERRO FUNDIDO CONEXOES DE 50MM	UND	2,00	R\$ 311,69	R\$ 623,38
05.08	FORNECIMENTO DE TUBO FOFO DN 150MM	M	4,00	R\$ 48,67	R\$ 194,68
05.09	FORNECIMENTO DE REDUÇÃO EXENTRICA FOFO DN 150MM X 75MM	UND	2,00	R\$ 437,74	R\$ 875,48
05.10	FORNECIMENTO DE VALVULA DE PE COM CRIVO FOFO DN 150MM	UND	2,00	R\$ 1.459,12	R\$ 2.918,24
05.11	FORNECIMENTO DE REDUÇÃO CONCENTRICA FOFO DN 100MM X 75MM	UND	2,00	R\$ 389,11	R\$ 778,22
05.12	FORNECIMENTO DE VALVULA DE RETENÇÃO DE FOFO DN 100MM	UND	2,00	R\$ 1.361,84	R\$ 2.723,68
05.13	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA FOFO DN 100MM	UND	2,00	R\$ 826,84	R\$ 1.653,68
05.14	FORNECIMENTO DE CURVA DE 45 COM FLANGE DN 200MM	UND	2,00	R\$ 778,18	R\$ 1.556,36
05.15	FORNECIMENTO DE CURVA DE 45 COM FLANGE DN 100MM	UND	3,00	R\$ 291,31	R\$ 873,93
05.16	FORNECIMENTO DE JUNTA GIBBALT DN 100MM	UND	2,00	R\$ 175,08	R\$ 350,16
05.17	FORNECIMENTO DE CURVA DE 90 COM FLANGE DN 200MM	UND	1,00	R\$ 778,20	R\$ 778,20
05.18	FORNECIMENTO DE CURVA DE 90 COM FLANGE DN 150MM	UND	2,00	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
05.19	FORNECIMENTO DE VALVULA DE GAVETA COM FLANGES E CUNHA DE BORRACHA C. CURTO C/ VOLANTE DN 100MM	UND	2,00	R\$ 778,20	R\$ 1.556,40
05.20	FORNECIMENTO DE TOCO COM FLANGES DN 100MM L=2,5M	UND	2,00	R\$ 1.264,19	R\$ 2.528,38
05.21	FORNECIMENTO DE JUNÇÃO FLANGEADA DN 100MM	UND	2,00	R\$ 778,20	R\$ 1.556,40
05.22	FORNECIMENTO DE TUBO FLANGEADO DM 100MM	M	3,00	R\$ 1.456,71	R\$ 4.370,13
05.23	FORNECIMENTO DE FLANGE CEGO DN 100MM	UND	1,00	R\$ 119,88	R\$ 119,88
05.24	FORNECIMENTO DE TUBO COM FLANGE E PONTA DN 100MM	M	5,80	R\$ 345,10	R\$ 2.001,58
05.25	FORNECIMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 400X200MM	UND	1,00	R\$ 2.099,10	R\$ 2.099,10
05.26	FORNECIMENTO DE ADAPTADOR DEFOFO X PVC PBA DN 75MM	UND	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
05.27	FORNECIMENTO DE TUBO DEFOFO DN 200MM	UND	60,00	R\$ 119,88	R\$ 7.192,80



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

05.28	FORNECIMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 100X75MM FOFO	UND	1,00	R\$ 310,01	R\$ 310,01
05.29	FORNECIMENTO DE CURVA DE 90 DN 100M FOFO	UND	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05.30	FORNECIMENTO DE TUBO FOFO FB PN 16 DN 75MM L=0,5	UND	1,00	R\$ 719,28	R\$ 719,28
05.31	FORNECIMENTO REGISTRO PN10 FC DN 75MM	UND	1,00	R\$ 839,16	R\$ 839,16
05.32	FORNECIMENTO DE TUBO FOFO FB PN16 DN 75MM L=5,31	UND	4,00	R\$ 2.157,84	R\$ 8.631,36
05.33	FORNECIMENTO DE TOCO FOFO FF DN 75MM L=0,4	UND	1,00	R\$ 719,28	R\$ 719,28
05.34	FORNECIMENTO DE TUBO DEFOFO PB CL 10 DN75MM L= 3,0M	UND	1,00	R\$ 1.798,20	R\$ 1.798,20
05.35	FORNECIMENTO DE TOCO DEFOFO PB CL 10 DN 75MM L=1,10	UND	1,00	R\$ 839,16	R\$ 839,16
05.36	FORNECIMENTO DE EXTREMIDADE PF PN 16 DN 75MM L=0,7	UND	1,00	R\$ 479,52	R\$ 479,52
05.37	FORNECIMENTO DE TUBO FOFO FF PN16 DN 75MM L=4,13	UND	3,00	R\$ 1.798,20	R\$ 5.394,60
05.38	FORNECIMENTO DE CURVA 90 FF PN16 FF PN16 DN75MM	UND	9,00	R\$ 419,58	R\$ 3.776,22
05.39	FORNECIMENTO TOCO FOFO PN16 DN 75MM L= 0,90M	UNID	1,00	R\$ 599,40	R\$ 599,40
05.40	FORNECIMENTO VÁLVULA DE GAVETA FC C/ VOLANTE PN16 DN 75MM	UNID	3,00	R\$ 899,10	R\$ 2.697,30
05.41	FORNECIMENTO TUBO FOFO FB PN16 DN 75MM L= 0,60M	UNID	1,00	R\$ 479,52	R\$ 479,52
05.42	FORNECIMENTO TUBO FP PN10 DN 75MM L= 0,70M	UN	1,00	R\$ 479,52	R\$ 479,52
05.43	FORNECIMENTO TUBO FOFO FF PN16 DN 75MM L= 5,30M	UNID	2,00	R\$ 2.277,72	R\$ 4.555,44
05.44	FORNECIMENTO TUBO FOFO FF PN16 DN 75MM L= 3,95M	UN	1,00	R\$ 1.678,32	R\$ 1.678,32
05.45	FORNECIMENTO JUNÇÃO EM "Y" FF PN16 DN 75MM	UNID	1,00	R\$ 599,40	R\$ 599,40
05.46	FORNECIMENTO TUBO FOFO PN16 DN 75MM L= 2,05M	UN	3,00	R\$ 959,04	R\$ 2.877,12
05.47	FORNECIMENTO EXTREMIDADE PF PN16 DN 75MM L= 0,35M	UN	1,00	R\$ 419,58	R\$ 419,58
05.48	FORNECIMENTO TUBO FP PN16 DN 75MM L= 5,40M	UN	1,00	R\$ 1.798,20	R\$ 1.798,20
05.49	FORNECIMENTO TOCO DEFOFO FP PN16 DN 75MM L= 0,70M	UN	1,00	R\$ 479,52	R\$ 479,52
Total Geral					R\$ 473.835,29
QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 08/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
IMPLANTAÇÃO DA REDE ÁGUA NO POVOADO IPUEIRA NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE-AL										R\$ 473.835,29				
EMPRESA: LEF CONSTRUÇÕES										BDI 20,94 %		BDI SERVIÇOS 28,00%		BDI MATERIAIS 19,88%
Encargos Sociais: 115,49%														
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO														
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		TOTAL
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
01	INTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.563,59	4,76	R\$4.512,72	20,00%	R\$ 4.512,72	20,00%	R\$ 4.512,72	20,00%	R\$ 4.512,72	20,00%	R\$ 4.512,72	20,00%	R\$ 22.563,59
02	SERVIÇOS	##### ###	31,52	##### ###	20,00%	R\$ 29.870,32	20,00%	R\$ 29.870,32	20,00%	R\$ 29.870,32	20,00%	##### ###	20,00%	R\$ 149.351,58
03	FECHAMENTO DE ÁREA - RESERVATÓRIO ELEVADO 50 M²	R\$ 9.429,43		R\$1.885,89	20,00%	R\$ 1.885,89	20,00%	R\$ 1.885,89	20,00%	R\$ 1.885,89	20,00%	R\$ 1.885,89	20,00%	R\$ 9.429,43
04	RESERVATÓRIO ELEVADO V= 60 M³	##### ###		##### ###	20,00%	R\$ 20.538,54	20,00%	R\$ 20.538,54	20,00%	R\$ 20.538,54	20,00%	##### ###	20,00%	R\$ 102.692,68
05	MATERIAIS	##### ###		##### ###	20,00%	R\$ 37.959,60	20,00%	R\$ 37.959,60	20,00%	R\$ 37.959,60	20,00%	##### ###	20,00%	R\$ 189.798,01
TOTAL SIMPLES		##### ###	36,28	##### ###	20,00%	R\$ 94.767,06	20,00%	R\$ 94.767,06	20,00%	R\$ 94.767,06	20,00%	##### ###	20,00%	R\$ 473.835,29
TOTAL ACUMULADO		##### ###	36,28	##### ###	20,00%	R\$ 189.534,12	40,00%	R\$284.301,17	60,00%	R\$379.068,23	80,00%	##### ###	100,00%	R\$ 473.835,29



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS